



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015

PRAZO: de 31 de julho de 2015 a 30 de julho de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a empresa **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Doze com Rua Onze, 14 - Industrial, na cidade de Mariópolis (85.525-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **Nestor Luiz Simionato**, inscrito no CPF sob o nº 518.588.199-20, portador da cédula de identidade RG nº 4.026.653-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA RAMPA DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA RAMPA DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	6,0	Bba	BOMBONAS COM 200 LITROS DE SHAMPOO PARA LATARIA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ácido linear alquil benzeno sulfônico, espessante, agente controlador de ph, conservante, estabilizante, corante perfume e veículo.	DETERLIMP	215,00	1.290,00
1	2	7,0	Bba	BOMBONAS COM 200 LITROS DE PRODUTO INTERCAP DECAPANTE COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: mistura de ácidos tensoativos aniônicos, fluorídrico, corante e água, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio.	INTERLIMP	215,00	1.505,00
1	3	7,0	Bba	BOMBONAS COM 200 LITROS DE PRODUTO SOLUPAN DESENGRAXANTE COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: tensoativos aniônicos hidróxido de sódio espessantes corantes e água componente ativo: linear de alquil benzeno sulfonato de sódio.	SOLULIMP	215,00	1.505,00
1	4	3,0	Bba	BOMBONAS COM 50 LITROS DE LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALÇADAS E ASSOALHOS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ácido linear alquil sulfônico controlador de ph, coadjuvantes, sequestrantes, conservante, espessante, corante, perfume, e veículo aquoso, princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio.	MULTIUSO	190,00	570,00
1	5	10,0	UN	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER	ODIM	47,00	470,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO			
1	6	60,0	FRD	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.	ESTOMALHAS	73,00	4.380,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						9.720,00	

(nove mil e setecentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.22	000	1448
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.22	000	2441
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.22	000	2187
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.22	000	2270
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	1131

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 71/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento (nota de empenho). As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os itens objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida - PR, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

8.3. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 03 (três) dias contados do recebimento da nota empenho.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar O MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 71/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 31 de julho de 2015.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nestor Luiz Simionato
Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO
RUA PARANÁ 1547
85.501-025 - PATO BRANCO - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00075/2015

DESIGNAÇÃO DE HASTA

TRT-PR-00463-2004-125-09-00-9(RTOrd)

LOCAL ATUAL: 02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO

Autor: Adelar de Freitas

Réu(s): Cpa - Central Paranaense de Alumínio Ltda. (Massa Falida)

Rmr Aluminios Ltda. - EPP

Valdeir Catani

INTIMADO(S): Adelar de Freitas - (AUTOR - 1) - CPF: 047.230.549-28

Cpa - Central Paranaense de Alumínio Ltda. (Massa Falida) - (RÉU - 1) - CNPJ: 01.361.544/0001-41

Rmr Aluminios Ltda. - EPP - (RÉU - 2) - CNPJ: 05.210.440/0001-97

Rudinei Silveira - (AUTOR - 3) - CPF: 018.662.339-98

Valdeir Catani - (RÉU - 3) - CPF: 239.944.281-49

Vilmar Kredens - (AUTOR - 2) - CPF: 718.418.739-34

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco - PR, faz saber a todos quantos o presente edital vierem, que nos autos da reclamação trabalhista supra aludida, mandará levar a Hasta Pública nas modalidades PRESENCIAL e ON LINE no dia 24 de agosto de 2015, às 13h30min., pelo leiloeiro oficial do Juízo, Sr. Sadi Luiz Simon, já comprometido perante esta Vara do Trabalho, a realizar-se na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, fone (46) 3225-2268, "home-page" <http://www.simonleiloes.com.br>, "e-mail" simonleiloes@simonleiloes.com.br, os seguintes bens:

Um veículo Marca/Modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ano/modelo 2008/2008, Placas MFA-7673, Renavam 00958193525, Chassi 9bk15822786096994, cor vermelha. Em bom estado de uso e conservação.

Avaliação: R\$ 14.000,00.

Ônus sobre o veículo: SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2015: R\$ 105,65; MULTAS DE TRÂNSITO: R\$ 85,13.

Depositário: Paulo Roberto Barela (CPF: 663.390.229-87).

Desde que ausente discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública, fica deferido o parcelamento do preço da arrematação, observado o (imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Os credores que não forem intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação em cinco dias, contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal.

Os honorários do leiloeiro de 5% (cinco por cento) e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente.

Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executado arcará com as despesas de leilão, as quais importarão, nestes casos, em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 05 (cinco) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, o executado arcará com honorários do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até cinco dias antes da realização do leilão.

Ocorrendo o pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas retro mencionadas.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, os débitos anteriores incidentes sobre o veículo, como impostos e multas, bem como as despesas necessárias para a realização da transferência do bem junto ao DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias e a confecção e publicação do edital do leilão. Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o ato ficará suprido pelo edital de leilão a ser publicado em periódico local e fixado na sede deste Juízo.

Vencido o prazo de cinco dias para a manifestação das partes (item 2), intime-se o leiloeiro para as providências que lhe são pertinentes, desde já ficando as partes cientes de que a pedido deste, ou ex officio poderão os bens constitutos serem removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que assumirá o ônus de ser depositário o próprio leiloeiro.

Alexandre Augusto Campana Pinheiro, Juiz do Trabalho

Restando por quaisquer motivos inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital convalidará o ato.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Afixe-se no local de costume deste Fórum Trabalhista.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO
RUA PARANÁ 1547
85.501-025 - PATO BRANCO - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00080/2015

DESIGNAÇÃO DE HASTA

TRT-PR-02095-2013-125-09-00-4(RTOrd)

LOCAL ATUAL: 02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO

Autor: André Laux

Réu(s): Delmar Antonio Batistella

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco - PR, faz saber a todos quantos o presente edital vierem, que nos autos da reclamação trabalhista supra aludida, mandará levar a Hasta Pública nas modalidades PRESENCIAL e ON LINE no dia 24 de agosto de 2015, às 13h30min., pelo leiloeiro oficial do Juízo, Sr. Sadi Luiz Simon, já comprometido perante esta Vara do Trabalho, a realizar-se na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, fone (46) 3225-2268, "home-page" <http://www.simonleiloes.com.br>, "e-mail" simonleiloes@simonleiloes.com.br, os seguintes bens:

Automóvel KOMBI FURGÃO, ano de fabricação/modelo 1982/1982, cor BRANCA, placas ADE-7866, renavam 0053949517, chassi BH715515, hodômetro marcando 79.721 KM, pneus e estepe bons, lataria e pintura regulares. Avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ônus sobre os bens: não há.

Depositário: leiloeiro judicial Sadi Simon, CPF 199.487.600-00.

Fixo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionadas as hipóteses de ADJUDICAÇÃO, na qual os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Nas hipóteses de PAGAMENTO ou ACORDO a hasta somente será suspensa mediante a comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive as realizadas pelo leiloeiro.

Restando por quaisquer motivos inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital convalidará o ato.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Afixe-se no local de costume deste Fórum Trabalhista.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO
RUA PARANÁ 1547 ESQUINA COM RUA PIO XII
85.501-090 - PATO BRANCO - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00080/2015

DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

TRT-PR-00463-2015-072-09-00-0(CartPrec) - (20 dias)

LOCAL ATUAL: 01ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO

Autor: Lucas Kiyoshi Yamazaki

Réu(s): Pr Barela Construção Civil e Serviços Epp.

INTIMADO(S): Pr Barela Construção Civil e Serviços Epp. - (RÉU - 1) - CNPJ: 08.049.928/0001-72

O DOUTOR ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz Titular desta Vara do Trabalho de Pato Branco - PR, faz saber a todos quantos o presente edital vierem, que nos autos da reclamação trabalhista supra aludida, mandará levar a Hasta Pública nas modalidades PRESENCIAL e ON LINE no dia 24 de agosto de 2015, às 13h30min., pelo leiloeiro oficial do Juízo, Sr. Sadi Luiz Simon, já comprometido perante esta Vara do Trabalho, a realizar-se na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, fone (46) 3225-2268, "home-page" <http://www.simonleiloes.com.br>, "e-mail" simonleiloes@simonleiloes.com.br, os seguintes bens:

Um veículo Marca/Modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ano/modelo 2008/2008, Placas MFA-7673, Renavam 00958193525, Chassi 9bk15822786096994, cor vermelha. Em bom estado de uso e conservação.

Avaliação: R\$ 14.000,00.

Ônus sobre o veículo: SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2015: R\$ 105,65; MULTAS DE TRÂNSITO: R\$ 85,13.

Depositário: Paulo Roberto Barela (CPF: 663.390.229-87).

Desde que ausente discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública, fica deferido o parcelamento do preço da arrematação, observado o (imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Os credores que não forem intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação em cinco dias, contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal.

Os honorários do leiloeiro de 5% (cinco por cento) e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente.

Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executado arcará com as despesas de leilão, as quais importarão, nestes casos, em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 05 (cinco) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, o executado arcará com honorários do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até cinco dias antes da realização do leilão.

Ocorrendo o pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas retro mencionadas.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, os débitos anteriores incidentes sobre o veículo, como impostos e multas, bem como as despesas necessárias para a realização da transferência do bem junto ao DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias e a confecção e publicação do edital do leilão. Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o ato ficará suprido pelo edital de leilão a ser publicado em periódico local e fixado na sede deste Juízo.

Vencido o prazo de cinco dias para a manifestação das partes (item 2), intime-se o leiloeiro para as providências que lhe são pertinentes, desde já ficando as partes cientes de que a pedido deste, ou ex officio poderão os bens constitutos serem removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que assumirá o ônus de ser depositário o próprio leiloeiro.

Alexandre Augusto Campana Pinheiro, Juiz do Trabalho

Restando por quaisquer motivos inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital convalidará o ato.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Afixe-se no local de costume deste Fórum Trabalhista.

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
Juiz do Trabalho

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços nº 84/2015 - Pregão Presencial nº 71/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 9.720,00. Coronel Vívda, 31 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015

DATA: 16/07/15

ABERTURA: 30/07/15

HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAIS INFORMATIVOS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises dos atos referentes ao Pregão Presencial nº 73/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME, ITEM / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: 01, 0,18, 5.400,00; 02, 0,25, 7.500,00; 03, 0,36, 10.800,00. Totalizando por fornecedor: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME, CNPJ nº 04.261.548/0001-46, VALOR TOTAL ESTIMADO 23.700,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). Coronel Vívda, 30 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO
RUA PARANÁ 1547 ESQUINA COM RUA PIO XII
85.501-090 - PATO BRANCO - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00080/2015

DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

TRT-PR-00463-2015-072-09-00-0(CartPrec) - (20 dias)

LOCAL ATUAL: 01ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO

Autor: Lucas Kiyoshi Yamazaki

Réu(s): Pr Barela Construção Civil e Serviços Epp.

INTIMADO(S): Pr Barela Construção Civil e Serviços Epp. - (RÉU - 1) - CNPJ: 08.049.928/0001-72

O DOUTOR ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz Titular desta Vara do Trabalho de Pato Branco - PR, faz saber a todos quantos o presente edital vierem, que nos autos da reclamação trabalhista supra aludida, mandará levar a Hasta Pública nas modalidades PRESENCIAL e ON LINE no dia 24 de agosto de 2015, às 13h30min., pelo leiloeiro oficial do Juízo, Sr. Sadi Luiz Simon, já comprometido perante esta Vara do Trabalho, a realizar-se na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, fone (46) 3225-2268, "home-page" <http://www.simonleiloes.com.br>, "e-mail" simonleiloes@simonleiloes.com.br, os seguintes bens:

Um veículo Marca/Modelo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ano/modelo 2008/2008, Placas MFA-7673, Renavam 00958193525, Chassi 9bk15822786096994, cor vermelha. Em bom estado de uso e conservação.

Avaliação: R\$ 14.000,00.

Ônus sobre o veículo: SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2015: R\$ 105,65; MULTAS DE TRÂNSITO: R\$ 85,13.

Depositário: Paulo Roberto Barela (CPF: 663.390.229-87).

Desde que ausente discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública, fica deferido o parcelamento do preço da arrematação, observado o (imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Os credores que não forem intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação em cinco dias, contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal.

Os honorários do leiloeiro de 5% (cinco por cento) e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente.

Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executado arcará com as despesas de leilão, as quais importarão, nestes casos, em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 05 (cinco) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, o executado arcará com honorários do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até cinco dias antes da realização do leilão.

Ocorrendo o pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas retro mencionadas.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, os débitos anteriores incidentes sobre o veículo, como impostos e multas, bem como as despesas necessárias para a realização da transferência do bem junto ao DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias e a confecção e publicação do edital do leilão. Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o ato ficará suprido pelo edital de leilão a ser publicado em periódico local e fixado na sede deste Juízo.

Vencido o prazo de cinco dias para a manifestação das partes (item 2), intime-se o leiloeiro para as providências que lhe são pertinentes, desde já ficando as partes cientes de que a pedido deste, ou ex officio poderão os bens constitutos serem removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que assumirá o ônus de ser depositário o próprio leiloeiro.

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
Juiz do Trabalho



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RUA TUPACATIQUA, 50 - JARDIM INDUSTRIAL - 73.734-2000-48
FONE: (73) 3361-1150 - FAX: (73) 3361-1151
E-MAIL: prefeitura@sulina.pr.gov.br - SULINA - PARANÁ

CONTRATADA	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME	CNPJ	18.862.302/0001-34
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		
LICITAÇÃO	Dispensa por Límite Nº 15/2015		
VALOR	R\$ 1.133,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais)		
VIGÊNCIA	28/07/16 PORO: Comércio de São João - PR		

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 34/2015

Expirado o prazo recursal. Toma-se pública a homologação do procedimento em epígrafe e a adjudicação do objeto: PRESTAÇÃO DE SER

MEDICOHOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a Empre

NOME DO FORNECEDOR VALOR TOTAL (R\$)

POLICLINICA CHOPPINZINHO LTDA 188,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 31 de julho de 2015. Almir Maciel Costa, Prefeito Mu

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2015 - ID Nº

CONTRATADA POLICLINICA CHOPPINZINHO CNPJ 73.734.202/0001-48

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICOHOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

LICITAÇÃO Pregão Nº 34/2015

VALOR R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA 31/07/16 PORO: Comércio de São João - PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0907



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

DATA: 08/07/15 ABERTURA: 23/07/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 70/2015. HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME, LOTE, ITEM, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: 1, 14, 70, 1.470,00; 1, 2, 245,00, 2.450,00; 1, 3, 113,68, 1.705,20; 1, 4, 184,73, 1.847,30; 1, 5, 490,00, 1.960,00; 1, 6, 147,00, 2.940,00; 1, 7, 19,60, 1.960,00; 1, 8, 39,20, 3.136,00; 1, 9, 88,20, 4.410,00; 1, 10, 98,00, 1.960,00; 1, 11, 107,80, 1.078,00; 1, 12, 127,40, 1.274,00; 1, 13, 333,20, 999,60; 1, 14, 245,00, 490,00; 1, 15, 274,40, 548,80; 1, 16, 137,20, 548,80; 1, 17, 205,80, 823,20; 1, 18, 672,77, 1.345,54; 1, 19, 1.078,00, 2.156,00; 1, 20, 2.352,00, 2.352,00; 1, 21, 87,71, 2.631,30; 1, 22, 87,22, 4.381,00; 1, 23, 72,29, 1.445,60; 1, 24, 112,21, 2.244,20; 1, 25, 490,00, 1.960,00; 1, 26, 127,89, 1.534,68; 1, 27, 53,66, 429,28. Totalizando por fornecedor: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME, CNPJ 03.339.699/0001-07, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 50.060,50. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 50.060,50 (cinquenta mil e sessenta reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 24 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015

DATA: 10/07/15 ABERTURA: 27/07/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA RAMPA DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 71/2015. HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, ITEM / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: 01, 215,00, 1.290,00; 02, 215,00, 1.505,00; 03, 215,00, 1.505,00; 04, 190,00, 570,00; 05, 47,00, 470,00; 06, 73,00, 4.380,00. Totalizando por fornecedor: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ 05.340.608/0001-89, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 9.720,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). Coronel Vivida, 27 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 114/2014

Pregão Presencial nº 121/2014 - Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR - Detentora: COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA, CNPJ nº 75.616.334/0001-93. Conforme solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro. O valor total estimado desde aditivo é de R\$ 8.443,66. O valor total estimado atualizado passa a ser de R\$ 572.565,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 63/2015. OBJETO: fornecimento de brinquedos para centros municipais de educação infantil - CMEIS, decorrente do termo de compromisso PAR Nº 201306274, Programa Plano de Ações Articuladas, Processo nº 23400015922201337.

Prazo de entrega: 20 dias da ordem de fornecimento.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
108/2015	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.703.210/0001-02	2.568,31
110/2015	STAUDI & FRANCESQUETTI LTDA	13.674.709/0001-14	9.504,67

Coronel Vivida, 30 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 83/2015 - Pregão Presencial nº 70/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, CNPJ nº 03.339.699/0001-07. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios e shows pirotécnicos, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 50.060,50. Coronel Vivida, 31 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 84/2015 - Pregão Presencial nº 71/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 9.720,00. Coronel Vivida, 31 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/ 2015

DATA: 16/07/15 ABERTURA: 30/07/15 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAIS INFORMATIVOS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 73/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME, ITEM / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL ESTIMADO R\$, respectivamente: 01, 0,18, 5.400,00; 02, 0,25, 7.500,00; 03, 0,36, 10.800,00. Totalizando por fornecedor: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA-ME, CNPJ Nº 04.261.548/0001-46, VALOR TOTAL ESTIMADO 23.700,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). Coronel Vivida, 30 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2748/2015

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 204/2015 de 30/07/2015.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a Servidora TEREZINHA MOREIRA SOARES FRANCESCON, portadora do RG:4.421.062-2, função "Professora", nomeada através do Decreto nº 130/1994 de 01/02/1994, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 875/2012 de 10/04/2012, a partir de 01/08/2015, compreendendo o período de fevereiro/2004 a fevereiro/2009.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 027/2015, referente à Aquisição de material para manutenção de poços artesanais no município de Cruzeiro do Iguaçu. Declarando vencedora a empresa: PERFURIBEL POÇOS ARTESANOS LTDA vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor total de R\$: 37.571,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais). Portanto, este foi o menor preço, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 038/2015, referente à Contratação de serviços de lavagem de veículos. Declarando vencedoras as empresas: JOCINEI TOLDO a qual ofertou o menor preço para o Lote 01 com o valor de R\$:31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais) e PABLO CANTON ME-Lote 02 com uma proposta no valor total de R\$:29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO

AVISO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: aquisição de material elétrico - iluminação pública, constante do Anexo I, parte integrante desta Licitação

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 14/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h horas do dia 14/08/2015.

LOCAL: www.bll.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote;

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e www.bll.org.br demais informações, através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com, Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 31 de julho de 2015.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOEIRO